



# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROCESSO INTERNO 1-297/2025

Abertura: **24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) às 08:20:05 hs**

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral hipotermal da fonte, tipo sem gás, unidade com 500ml, em fardos contendo 12 unidades, conforme necessidade da Secretária Municipal de Governo - SEMUG**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	06/03/2025 10:53:28	06/03/2025 11:09:49
2	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	07/03/2025 13:00:07	10/03/2025 08:13:37
3	GABINETE DO PREFEITO	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	10/03/2025 09:46:31	10/03/2025 09:47:17
4	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	GABINETE DO PREFEITO	10/03/2025 10:10:50	10/03/2025 10:48:11
5	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	10/03/2025 10:57:46	10/03/2025 11:15:45
6	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	10/03/2025 11:22:26	11/03/2025 09:55:30
7	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	28/03/2025 08:10:57	03/04/2025 12:40:28
8	SEMAFP - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	GABINETE DO PREFEITO	04/04/2025 08:55:32	04/04/2025 09:28:42
9	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	04/04/2025 09:40:23	04/04/2025 10:02:51
10	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	04/04/2025 10:05:56	07/04/2025 07:36:07
11	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - TESOURARIA	07/04/2025 09:59:06	07/04/2025 10:35:25
12	SEMAFP - TESOURARIA	GABINETE DO PREFEITO	08/04/2025 09:17:31	08/04/2025 09:40:03
13	GABINETE DO PREFEITO	ENCERRAMENTO	10/04/2025 16:15:02	10/04/2025 16:15:02
14	ENCERRAMENTO	ARQUIVAMENTO	10/04/2025 16:15:02	10/04/2025 16:15:02

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 297	24/02/2025	1	3	225693
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda 1	24/02/2025	2	4	225736
3	SALDO DE ATA 32/2024	24/02/2025	2	6	225824
4	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS 06	24/02/2025	2	8	225891
5	Termo de Referência 1	27/02/2025	11	10	227702
6	DECRETO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO 01	27/02/2025	2	21	227736
7	Minuta de Contrato 01	27/02/2025	5	23	227738
8	Parecer da Minuta	27/02/2025	7	28	227741
9	Termo de Homologação 404	27/02/2025	2	35	227742
10	Ata 32	27/02/2025	2	37	227744



# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
11	Cronograma 01	27/02/2025	1	39	227762
12	SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA 01	27/02/2025	1	40	227765
13	Despacho Integrado 1	06/03/2025	1	41	228816
14	Reserva de Dotação RESERVA	07/03/2025	2	42	229267
15	Despacho Integrado 2	07/03/2025	1	44	229269
16	Despacho Integrado 3	10/03/2025	1	45	229492
17	Pedido 266	10/03/2025	2	46	229530
18	Despacho Integrado 4	10/03/2025	1	48	229535
19	Despacho 01	10/03/2025	1	49	229597
20	Despacho Integrado 5	10/03/2025	1	50	229599
21	NE - Nota de Empenho 525	10/03/2025	2	51	229631
22	Reserva de Dotação - Anulação 70	10/03/2025	1	53	229632
23	Despacho Integrado 6	10/03/2025	1	54	229635
24	Despacho Integrado 7	28/03/2025	1	55	237074
25	Nota Fiscal NF 689	04/04/2025	2	56	239448
26	Certidão de Recebimento de Materiais ou Serviços 01	04/04/2025	1	58	239454
27	LANÇAMENTO DE NOTA FISCAL 689	04/04/2025	2	59	239481
28	Fluxograma EMP 525	04/04/2025	3	61	239503
29	Despacho Integrado 8	04/04/2025	1	64	239512
30	Despacho 1	04/04/2025	1	65	239585
31	Despacho Integrado 9	04/04/2025	1	66	239587
32	NL - Nota de Liquidação 525/1385	04/04/2025	2	67	239628
33	OP - Ordem de Pagamento 525/1	04/04/2025	2	69	239629
34	Despacho Integrado 10	04/04/2025	1	71	239632
35	Despacho 1	07/04/2025	1	72	239973
36	Despacho Integrado 11	07/04/2025	1	73	240144
37	Comprovante de Pagamento R Costa Santos Ltda	08/04/2025	2	74	240664
38	Despacho Integrado 12	08/04/2025	1	76	240666
39	Fluxograma 2	08/04/2025	3	77	241124
40	Despacho para arquivamento de processo 1	08/04/2025	1	80	241127



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
1-297/2025

No dia 24 de fevereiro de 2025 às 08:20 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-297/2025 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML (323) com a finalidade de:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral hipotermal da fonte, tipo sem gás, unidade com 500ml, em fardos contendo 12 unidades, conforme necessidade da Secretária Municipal de Governo - SEMUG

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

KENIA RODRIGUES PEREIRA  
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 24/02/2025 às 08:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **225693** e o código verificador **22B5B3E7**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 225693 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

<b>Unidade Gestora:</b>	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - Rondônia	
<b>Fonte de Recursos:</b>	Material de Consumo - Ficha 22	
<b>Setor Demandante:</b>	Secretaria Municipal de Governo	
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Kenia Rodrigues Pereira	<b>Matrícula:</b> 2882

**1. Justificativa da necessidade da contratação:**

A formalização deste procedimento administrativo se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (água mineral) que será destinada a Secretaria Municipal de Governo (SEMUG). Está solicitação tem como fim manter esta secretaria e seus setores vinculados amparados com os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o fiel cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade, bem como para dar atendimento de forma satisfatória aos serviços públicos realizados pela SEMUG.

**2. Objeto:**

Aquisição de material de consumo (água mineral), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo (SEMUG).

**2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:**

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

**2.2 Tipo do Objeto:**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente/equipamento

**2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	100

**3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento:**

**3.1 A demanda está prevista no PCA:**

- Sim  
 Não

**3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)**

- ( X ) Sim  
( ) Não

**4. Forma de Contratação sugerida:**

- ( ) Modalidades da Lei n. 14.133/2021: (especificar a modalidade: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão ou Diálogo Competitivo)  
( X ) Sistema de Registro de Preços - SRP  
( ) Credenciamento  
( ) Pré-Qualificação  
( ) Procedimento de Manifestação de Interesse  
( ) Dispensa/Inexigibilidade  
( ) Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 24 de fevereiro de 2025.

KENIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 2892  
Responsável pela Formalização da Demanda  
(assinado eletronicamente)

Autoridade da Área Requisitante:  
JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, matrícula 2884  
Secretário Municipal de Governo  
(assinado eletronicamente)

**AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.**

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
Prefeito

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04

	Documento assinado eletronicamente por <b>KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG</b> , em 24/02/2025 às 09:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 3296 de 15/02/2023</a> .
	Documento assinado eletronicamente por <b>JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO</b> , em 24/02/2025 às 09:51, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 3296 de 15/02/2023</a> .
	Documento assinado eletronicamente por <b>JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO</b> , em 24/02/2025 às 14:51, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 3296 de 15/02/2023</a> .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **225736** e o código verificador **B4AA5E17**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	24/02/2025 09:39

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 225736 v1

Atas por Secretaria

**Saldo de Ata por Secretaria**

Secretaria 20100 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ata:** 32 de 2024      **Modalidade:** PR-E      **Licitação:** 10/2024      **Processo:** 404/2024  
**Vigência:** De 07/06/2024 Até 07/06/2025

**Fornecedor:** 4196 - R COSTA SANTOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
137	02.0008	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	100	16,90	0	100	1.690,00





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>SALDO DE ATA</b>	<b>32/2024</b>	<b>24/02/2025</b>

ID:	225824	Processo	Documento
CRC:	D2249955		
Processo:	1-297/2025		
Usuário:	KENIA RODRIGUES PEREIRA		
Criação:	24/02/2025 09:48:17	Finalização:	24/02/2025 09:49:30

MD5: 1D490ECC9CD4F0CB909EC85DDF6DE95A  
SHA256: DC9F2D487F3D4B135D9FC5C98E63FEC9EA58BC7896B2FE1B37AB765F83CB2DA3

Súmula/Objeto:  
**SALDO DE ATA 32/2024**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/02/2025 09:48:17
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	24/02/2025 09:48:17
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 225824 e o CRC D2249955.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº 06**

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de despesa	F. de Recursos
SEMUG	04.1220002.2002	3.3.90.30.00 FICHA 22	PROPRIO
Solicitamos os Materiais ou Serviços para Aplicação: Conforme Documento de Formalização de Demanda. Data de Emissão: 24/02/2025.  JOSÉ BARBOSA GONÇALVES Secretário Mun. de Governo Portaria nº 7363/2025 (documento assinado eletronicamente)			

**EMPRESA:** R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ: 52.611.889/0001-47, Endereço: Rua Gonçalves Dias, 4064, Setor 06, Ata nº 32.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 FICHA 22						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	P. Unit.	Total R\$
01	PACOTE	100	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	KAIARY	16,90	1.690,00
					<b>TOTAL</b>	<b>1.690,00</b>

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
PREFEITO  
(documento assinado eletronicamente)





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS</b>	<b>06</b>	<b>24/02/2025</b>

ID: **225891**

CRC: **1606AF18**

Processo: **1-297/2025**

Usuário: **KENIA RODRIGUES PEREIRA**

Criação: **24/02/2025 10:20:56** Finalização: **24/02/2025 10:24:29**

Processo



Documento



MD5: **57CD30D5D784689487D10021C8DEDE33**

SHA256: **48B1A9459317FC5B656BA91EFBB3842FAD0CB83D5B357A690674A65AFE6F0D5F**

Súmula/Objeto:

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS 06**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/02/2025 10:20:56
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	24/02/2025 10:20:56
---------------------------------	---------------------

### CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	24/02/2025 10:40:38
---------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	24/02/2025 11:52:40
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE BARBOSA GONCALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	24/02/2025 14:51:30
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 225891 e o CRC 1606AF18.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei Federal nº 14.133/21  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 404/2024

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para atendimento da necessidade da Secretaria municipal de governo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

**2. DO OBJETO**

2.1 contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (MEDIA)	VALOR TOTAL (MEDIA)
01	AGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardo	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.690,00</b>

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

3.1 **Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2 A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de 16/04/2024 (ID 126515).

**JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE**

4.1 A quantidade prevista foi baseada na Memória de Cálculo do último exercício de 2023.

4.2 A pretensa aquisição visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo, garantindo o fornecimento regular de água mineral de qualidade para o consumo, promovendo o bem-estar dos colaboradores e visitantes. A escolha de água hipotermal deve-se às duas propriedades específicas, sendo essencial para suprir as necessidades do órgão

4.3 A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Neste caso, as marcas citadas como referência é para atender questões da qualidade, por serem marcas já consumidas e utilizadas, logo, comprovada sua qualidade, posta já serem aceitas e aprovadas pelo Almoxarifado. Sendo que sem a aplicação desta regra, pode-se incorrer na aquisição de produtos de pouca qualidade que não atenderão plenamente as necessidades da Administração e ainda acarretará no desperdício de dinheiro público.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de 16/04/2024 ( ID 126515)

**5.2** Onde conclui-se eventual aquisição, os quais são usados pelos setores administrativos em geral. O mesmo se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, pelas razões elencadas no item 8.0 do Estudo Técnico Preliminar.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Além das exigências do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR de 16/04/2024 (ID 126515), parágrafo 4.

**6.2** Os produtos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 20. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**6.3** Os produtos devem ser de primeira qualidade incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

**6.4** O licitante deve proporcionar a entrega do produto, para atender necessidades administrativas da Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

**6.5** Efetuar a entrega dos produtos conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.6** Visa garantir a qualidade dos alimentos e a transparência do processo adquirido, dentre os quais: Origem e Qualidade; Certificação e Selos de Qualidade; Embalagem e Rotulagem; Armazenamento e Transporte; Substituição em Caso de Produto Defeituoso;

**6.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.9** O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

**6.10** Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

## **7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O produto objetos desta contratação deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado à ceto a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

**7.2** O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**7.3** O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**7.4** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

**7.5** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**7.6** A comprovação de que trata o item 7.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**7.7 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.**

**7.8 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.**

**7.9 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.**

**7.10 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.**

**7.11 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.**

**7.12 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.**

**7.13 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.**

#### **14 Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.14.1 não se aplica por se tratar de gêneros alimentícios

### **5 DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

#### **1 Recebimento do Objeto**

**8.2 Não serão recebidos os itens com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;**

**8.3 Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos: 1.1 Os serviços referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço e especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;**

**8.4 O item entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído de imediato após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE;**

**8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento**

#### **8.6 Prazo de pagamento**

**8.6.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias após o encaminhamento da documentação pela fornecedora da prestação de serviço**

### **6 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

**9.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**9.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

**9.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.**

**9.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**

**9.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:  
**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP 76.926-00 Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

**10.2** Pelo menor valor ofertado, desde que atenda as exigências descritas no edital.

**10.3** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 6, §1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

## **4EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

### **10.4.1 Habilitação jurídica**

**10.4.2** Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

### **g) Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.4.3** Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

**10.4.4** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.4.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.4.7** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **Qualificação Econômico Financeira**

**10.5.1** Apresentação de comprovação da saúde financeira da empresa, mostrando que possui condições de sustentação do contrato durante sua vigência de 12 meses, comprovando que a mesma não está em processo de falência;

**10.5.2** Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **Qualificação Técnica**

**a)** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

**b)** O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

**b.1.)** NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

**b.2.)** O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.690,00(Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais).**

**11.2 2.1.** deste termo de referência.

#### **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

**12.2** As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**13.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.5** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**13.6** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA:**

**14.1** A validade da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

#### **INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

**16.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**16.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**16.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.1** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.5** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.6** Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

#### **DA PRORROGAÇÃO**

**17.1** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**17.2** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**17.3** Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

#### **REVISÃO DE PREÇOS**

A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**19.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**19.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**19.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**19.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**19.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**19.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**19.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**19.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**19.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

**19.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**19.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**19.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** São obrigações do Contratante:

**20.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

**20.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**20.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**20.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**20.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**20.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**20.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**20.9** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**20.10** Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

**20.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**20.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.

**20.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.14** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**20.15** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

**21.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**21.3** O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

### **DAS PENALIDADES/SANÇÕES:**

**22.1** Penalidades / sanções:

**22.1.1** Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do

contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

**2Multas:**

**22.2.1** 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

**22.2.2** 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

**22.2.3** 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

**22.2.4** 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

**22.2.5** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**22.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMMS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**22.4** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.5** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**22.6** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMMS, sem aplicação de juros de mora.

**22.7** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMMS encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

**22.7.1** as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

**22.7.2** na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMMS inscreverá o valor em dívida ativa.

**22.8** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Mirante da Serra - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMMS, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

**22.8.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.8.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.8.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.8.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.8.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.8.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.9**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

**22.9.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**22.9.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.9.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.9.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.9.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**22.10** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMMS, exigidos, cumulativamente:

**22.10.1** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**22.10.2** pagamento da multa;

**22.10.3** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**22.10.4** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**22.10.5** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.11** Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**22.12** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMMS, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**22.13** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**22.14** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

**23.1** As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2** Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 9 99942-6713 com o Sr.<sup>a</sup> Amanda Gomes de Almeida Silva, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

Mirante da Serra/RO, 27 de Fevereiro de 2025.

Elaborado por:

**Kênia Rodrigues Pereira**  
Sub.Adm. da Secretaria de Governo  
Mat:2892

**TERMO DE REFERENCIA**  
**APROVADO**  
**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito  
(Assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 27/02/2025 às 09:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/02/2025 às 10:39, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **227702** e o código verificador **59E99645**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	27/02/2025 09:58

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 227702 v1

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3660/2025**

DECRETO Nº 3660/2025. EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO 3660/2025 Mirante da Serra- RO, dia 08 de Janeiro de 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE  
PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Composta pelos seguintes membros:

I-AMANDA GOMES DE ALMEIDA- PRESIDENTE

II -JESSICA SILVA QUIMARÃES- 1º MEMBRO.

III CLARA VITORIA SANTOS ARAUJO- 2º MEMBRO.

IV- GEIRYSSHON DE MATOS DUTRA- 3º MEMBRO.

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto nº 3552/2024 do dia 30 de Abril de 2024, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**6B820BD4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/01/2025. Edição 3895

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>DECRETO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>01</b>	<b>27/02/2025</b>

ID: <b>227736</b>	Processo	Documento
CRC: <b>3ECDD507</b>		
Processo: <b>1-297/2025</b>		
Usuário: <b>KENIA RODRIGUES PEREIRA</b>		
Criação: <b>27/02/2025 10:09:03</b>	Finalização: <b>27/02/2025 10:10:21</b>	

MD5: **3C4C6B783D551BDF19801B8EDF00FF04**  
SHA256: **C8A4D85EBA87A9B504A23246E0CC7ECF7611EE8AE36823C5E566DBB2E2992181**

Súmula/Objeto:  
**DECRETO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO 01**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/02/2025 10:09:03
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	27/02/2025 10:09:03
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 227736 e o CRC 3ECDD507.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

MINUTA DE CONTRATO N° 404/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e ..... o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ..... doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., neste ato representada pelo Secretário (a) ....., e a empresa ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado na Avenida ....., n.º ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de MEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O contrato terá vigência de ....., a contar da ..... podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA DA SUB CONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

**4.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1. O valor total do contrato é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../.....

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente à diferença divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.**

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

**8.1.2** Receber o objeto

**8.1.3** no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.8.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01(um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.9** Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º, da Lei nº14.133/21.

**8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.13** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.14** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

**9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou não entregar o objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: **Secretaria Municipal de.....-Projeto Atividade .....**

**..... - Elemento de Despesa:.....Material Destinado a .....Ficha....., Pedido de Empenho nº ..... /2023de..de .....de 2023.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.5** É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

**17.6** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) ....., cadastro nº .....responsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

Mirante da Serra \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

.....  
**CONTRATADA**

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
CONTRATANTE  
PREFEITO**

.....  
**SECRETÁRIO INTERVENIENTE**

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/02/2025 às 14:48, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **227738** e o código verificador **77E249E7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	27/02/2025 11:24

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 227738 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 404/2024

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - Despacho da secretaria municipal;
- III - Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV - Termo de Reserva Orçamentária;
- V - Estudo técnico preliminar;
- VI - Justificativa;
- VII - Autorização;
- VIII - Termo de referência;
- IX - Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação da Procuradoria do Município, tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No que se refere as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, presume-se que tenham sido regularmente observadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Por fim, salientamos que as observações da Procuradoria são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, sendo que as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Após ultrapassada a justificativa quanto as atribuições desta Procuradoria, adentraremos aos aspectos finalísticos do Parecer.

### **a) Fase Preparatória do Procedimento**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do



pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e minuta do contrato, o que consideramos atender as exigências mínimas legais.

Observamos a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art.12.No processo licitatório, observar-se-á seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, em atendimento aos elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Quanto ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, o mesmo possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, atende ao mínimo exigido no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



- II - demonstraç o da previs o da contrata o no plano de contrata es anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administra o;
- III - requisitos da contrata o;
- IV - estimativas das quantidades para a contrata o, acompanhadas das mem rias de c culo e dos documentos que lhes d o suporte, que considerem interdepend ncias com outras contrata es, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na an lise das alternativas poss veis, e justificativa t cnica e econ mica da escolha do tipo de solu o a contratar;
- VI - estimativa do valor da contrata o, acompanhada dos pre os unit rios referenciais, das mem rias de c culo e dos documentos que lhe d o suporte, que poder o constar de anexo classificado, se a Administra o optar por preservar o seu sigilo at  a conclus o da licita o;
- VII - descri o da solu o como um todo, inclusive das exig ncias relacionadas   manuten o e   assist ncia t cnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou n o da contrata o; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros dispon veis;
- X - provid ncias a serem adotadas pela Administra o previamente   celebra o do contrato, inclusive quanto   capacita o de servidores ou de empregados para fiscaliza o e gest o contratual;
- XI - contrata es correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descri o de poss veis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, inclu dos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como log stica reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplic vel;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequa o da contrata o para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma,   poss vel aferir que a fase preparat ria do certame encontra-se em conson ncia com as exig ncias m nimas exigidas pela Lei 14.133/2021 para fins de contrata o nesta nova sistem tica de licita es p blicas.

#### b) Da Minuta do Edital

Primeiramente, cumpre-nos salientar que a elabora o da minuta do edital   um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licita o p blica, devendo ser submetido   an lise jur dica.

A minuta do Edital do processo licitat rio estabelece a modalidade de licita o para a contrata o do objeto como sendo o preg o em sua forma eletr nica, o que se encontra em conformidade com as disposi es legais, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padr es de qualidade e desempenho pass veis de descri o objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6  da Lei n  14.133/2021.

O crit rio de sele o da proposta como sendo o menor pre o por item, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

A Lei n  14.133/2021 em seu artigo 25, define de forma clara os itens que dever o constar da minuta do Edital, que assim disp e:

Art. 25. O edital dever  conter o objeto da licita o e as regras relativas   convoca o, ao julgamento,   habilita o, aos recursos e  s penalidades da licita o,   fiscaliza o e   gest o do contrato,   entrega do objeto e  s condi es de pagamento.

Insta salientar, que assim como nos demais procedimentos licitat rios para que haja validade e legitimidade do procedimento   imprescind vel que os pre os praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras de despesas, sob pena de responsabilidade.

Na Minuta do Edital de Preg o, verificamos a exist ncia de defini o do objeto de compet ncia do Setor Requisitante e demais exig ncias legais, motivo pelo qual somos pela APROVA O da minuta do

Edital.

c) Da Minuta do Contrato

A minuta do contrato constante dos autos traz as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O artigo 92 e incisos da Lei 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Não visualizamos na minuta do contrato cláusula de fiscalização do contrato, o que recomendamos seja acrescentado.

Portanto, a minuta do contrato, após a alteração sugerida acima, estará com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021 e estará apta a possibilitar uma futura contratação.

d) Da Minuta da Ata de Registro de Preços



A minuta da Ata de Registro de Preços constante dos autos, está em conformidade com o objetivo do procedimento, que é o Registro de Preços, visto que disciplinada pelas regras do direito público em atendimento ao que normatiza a lei 14.133/21 no que tange aos contratos, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.504/2024.

e) Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, Mural da Câmara e Prefeitura, jornal de circulação regional e diários oficiais do Estado e da União de acordo com cada caso, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, sugerindo-se a alteração da minuta do contrato.

À consideração superior.

Mirante da Serra, 23 de abril de 2024.

**Elaine Lugão Alves**  
**Procuradora - OAB/RO 4232**  
**(Assinado Eletronicamente)**

---

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELAINE LUGAO ALVES, PROCURADOR**, em 23/04/2024 às 16:59, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [servicos.digproc.com.br/mirante](http://servicos.digproc.com.br/mirante), informando o ID **128765** e o código verificador **6369C929**.

---

Referência: [Processo nº 1-404/2024](#).

Docto ID: 128765 v1





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número da Minuta	Data
<b>Parecer</b>		<b>27/02/2025</b>

ID: **227741**

CRC: **4F18E7F3**

Processo: **1-297/2025**

Usuário: **KENIA RODRIGUES PEREIRA**

Criação: **27/02/2025 10:19:31** Finalização: **27/02/2025 10:22:37**

Processo



Documento



MD5: **C5BE005E53ACBD58EAF7274AA1B45FDC**

SHA256: **6CA042945E6391FF56A304818676994BA8881615359CFB7B3FBEB01FB3591832**

Súmula/Objeto:

**Parecer da Minuta**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/02/2025 10:19:31
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	27/02/2025 10:19:31
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 227741 e o CRC 4F18E7F3.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 404/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PELO PRAZO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 010/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 128765, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 142105 e as decisões da CPL ID 127455 ao ID 142153, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

**01 - R COSTA SANTOS LTDA - 52.611.889/0001-47, no valor de R\$ 2.084.211,96 (Dois Milhões e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos).**

**02 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R\$ 49.413,84 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de junho 2024.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**  
**PREFEITO**  
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 06/06/2024 às 17:04, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [servicos.digproc.com.br/mirante](http://servicos.digproc.com.br/mirante), informando o ID **142187** e o código verificador **9EA1664E**.

Referência: [Processo nº 1-404/2024](#).

Docto ID: 142187 v1





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Homologação</b>	<b>404</b>	<b>27/02/2025</b>

ID: **227742**

CRC: **32667E39**

Processo: **1-297/2025**

Usuário: **KENIA RODRIGUES PEREIRA**

Criação: **27/02/2025 10:23:05** Finalização: **27/02/2025 10:24:21**

Processo



Documento



MD5: **095A93912197E29B7D36CDCE69F6A0F3**

SHA256: **4A062D3C9E337429028527D099679CA757E1E0C736B2F318479F32640E908BBB**

Súmula/Objeto:

**Termo de Homologação 404**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/02/2025 10:23:05
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	27/02/2025 10:23:05
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 227742 e o CRC 32667E39.

Atas por Secretaria

**Saldo de Ata por Secretaria**

Secretaria 20100 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ata:** 32 de 2024      **Modalidade:** PR-E      **Licitação:** 10/2024      **Processo:** 404/2024  
**Vigência:** De 07/06/2024 Até 07/06/2025

**Fornecedor:** 4196 - R COSTA SANTOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
137	02.0008	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	100	16,90	0	100	1.690,00





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Ata</b>	<b>32</b>	<b>27/02/2025</b>

ID: <b>227744</b>	Processo	Documento
CRC: <b>D2249955</b>		
Processo: <b>1-297/2025</b>		
Usuário: <b>KENIA RODRIGUES PEREIRA</b>		
Criação: <b>27/02/2025 10:24:48</b>	Finalização: <b>27/02/2025 10:27:00</b>	

MD5: **1D490ECC9CD4F0CB909EC85DDF6DE95A**  
SHA256: **DC9F2D487F3D4B135D9FC5C98E63FEC9EA58BC7896B2FE1B37AB765F83CB2DA3**

Súmula/Objeto:

**Ata 32**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/02/2025 10:24:48
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	27/02/2025 10:24:48
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 227744 e o CRC D2249955.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

MÊS	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
MARÇO	04.1220002.2002	3.3.90.30.00 FICHA 22	R\$ 1.690,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.690,00</b>

Atenciosamente,

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES  
SEC. MUN. DE GOVERNO  
Portaria 7365/2025  
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 27/02/2025 às 10:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **227762** e o código verificador **784FD084**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 227762 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG  
PARA: CONTABILIDADE

Encaminho o presente processo de nº 297/2025 despesas com Material de Consumo (Aquisição de água mineral) destinado a Secretaria Municipal de Governo SEMUG. Para providencias quanto a **Nota de Reserva Orçamentária**, no valor de R\$ 1.690,00 (Mil Seiscentos e Noventa Reais). PROGRAMAÇÃO 04.1220002.2002 E ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.00 FICHA 22.

Mirante da Serra RO, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES  
Secretário De Governo  
Portaria nº 7363/2025  
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 27/02/2025 às 10:46, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **227765** e o código verificador **FB487677**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 227765 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **06/03/2025 10:53:28**  
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue processo para reserva orçamentária

KENIA RODRIGUES PEREIRA  
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 06/03/2025 às 10:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **228816** e o código verificador **FC666D94**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 228816 v1

**NOTA DE RESERVA Nº 70**

Data: **06/03/2025**  
Processo: **297/2025**  
Ficha: **22**  
Interessado: **SEMUG**  
Modalidade: **Não aplicado**  
Validade:

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão:	<b>02.00.00'</b>	<b>EXECUTIVO</b>
Unidade Orçamentária:	<b>02.01.00</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Unidade de Executora:	<b>02.01.00</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Função/Sub-Função:	<b>04.122</b>	<b>Administração Geral</b>
Programa:	<b>0002</b>	<b>GABINETE DA COMUNIDADE</b>
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	<b>2002</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO</b>
Classificacao Econômica:	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
Destinação Recurso:	<b>1.500.0000.0000</b>	<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>
Valor da Reserva	<b>1.690,00</b>	<b>( um mil, seiscentos e noventa reais )</b>

Especificação da Despesa:  
**MATERIAL DE CONSUMO**

Reservado nas Cotas:  
**3 1.690,00**

MIRANTE DA SERRA, 06 de Março de 2025

Responsável pela Reserva de Dotação





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Reserva de Dotação</b>	<b>RESERVA</b>	<b>07/03/2025</b>

ID: <b>229267</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7925767F</b>		
Processo: <b>1-297/2025</b>		
Usuário: <b>CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA</b>		
Criação: <b>07/03/2025 12:59:10</b>	Finalização: <b>07/03/2025 12:59:10</b>	

MD5: **64CFB164F87292B22CF45771F46CA27A**  
SHA256: **0A3635E39EDF6C34C56B997766DCC1701C249A17BF87E6C08D2514238B08AB**

Súmula/Objeto:

**RESERVA**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	07/03/2025 12:59:10
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	07/03/2025 12:59:10
---------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	07/03/2025 12:59:49
--	-----------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 229267 e o CRC 7925767F.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **07/03/2025 13:00:07**  
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**  
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

**Despacho:**

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 297/2025. Devidamente anexada Nota de Reserva, para providências que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 07/03/2025 às 13:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **229269** e o código verificador **7EE5B08A**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 229269 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **10/03/2025 09:46:31**  
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Destino: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SEGUIE PROCESSO PARA SEGUINTE PROVIDÊNCIAS

KENIA RODRIGUES PEREIRA  
SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 10/03/2025 às 09:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **229492** e o código verificador **1AC2F95F**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 229492 v1





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Pedido</b>	<b>266</b>	<b>10/03/2025</b>

ID: <b>229530</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7BB8E3F2</b>		
Processo: <b>1-297/2025</b>		
Usuário: <b>AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA</b>		
Criação: <b>10/03/2025 10:08:22</b>	Finalização: <b>10/03/2025 10:09:19</b>	

MD5: <b>2B61A12CF2EE0EBEF106C8C019984AE9</b>
SHA256: <b>B64151D638BB88A96CC7783BAF0C2B92AD861ACBA2A87721F8B6FE84756D700E</b>

Súmula/Objeto:  
**PEDIDO 266-2025**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	10/03/2025 10:08:22
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	10/03/2025 10:08:22
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 229530 e o CRC 7BB8E3F2.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **10/03/2025 10:10:50**  
Origem: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**  
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SEGUE PEDIDO DEVIDAMENTE REALIZADO E ENCAMINHADO A CONTABILIDADE CONFORME SOLICITADO.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA  
PRESIDENTE DE CRP

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA, PRESIDENTE DE CRP**, em 10/03/2025 às 10:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **229535** e o código verificador **23786866**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 229535 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

## DESPACHO

DA: SEMUG  
PARA: CONTABILIDADE

Encaminho o presente processo de N° 297/2025 para **EMPENHO**, conforme segue abaixo:

Em favor da empresa **R COSTA SANTOS LTDA**, CNPJ: **52.611.889/0001-47**. Despesas com pagamento de Material de Consumo (Coffee Break), no valor **R\$ 1.690,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa)**.

Na PROGRAMAÇÃO 04.1220002.2002 e ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00, FICHA 22.

Mirante da Serra RO, em 10 de março de 2025.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES  
SEC. MUN. DE GOVERNO  
Matrícula: 2884  
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 10/03/2025 às 10:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **229597** e o código verificador **404FA3A8**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 229597 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **10/03/2025 10:57:46**  
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SEGUE PROCESSO PARA EMPENHO

KENIA RODRIGUES PEREIRA  
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 10/03/2025 às 10:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **229599** e o código verificador **42562768**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 229599 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 525/2025 de 10/03/2025  
63.787.071/0001-04

**Dados da Licitação/Processo**

Licitação: Pregão Eletrônico - 10/2024  
Processo: 297/2025  
Obra:  
Contrato: /0  
Convênio:

**Autorização da Despesa**

Reserva de Saldo:  
Pedido Nº: 266

**Dados do Fornecedor:**

Nome: 5150 - R COSTA SANTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 052.611.889/0001-47  
Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, 4064, - SETOR 06  
Cidade: Ariquemes/RO

**Classificação da Despesa Empenhada**

Ficha: 22  
02 - EXECUTIVO  
01 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO  
00 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO  
04.122.0002.2002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
-

**Dados da Contabilização**

D: -  
C: -

**Centro de Custo**

2020 - MATERIAL DE CONSUMO  
-

**Código de Aplicação**

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
1 - ORDINÁRIO

**Fonte TCE/RO**

5 -  
000 -  
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Fonte STN**

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## Valor do Empenho

1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)

## Dotação

Dotação Total:	50.500,00
Empenhado até a data:	10.271,16
Valor deste Empenho:	1.690,00
Saldo Atual:	38.538,84

## Descrição do Material/Serviço

, ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES MARCA: kayari

## Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES MARCA: kayari	100,00	FD	16,90	1.690,00

## Retenções/Consignações

## Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

 Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 10/03/2025 às 12:30, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 10/03/2025 às 14:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **229631** e o código verificador **27E66FAE**.

## Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	10/03/2025 12:35

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 229631 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Anulação de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 70

Data: 10/03/2025

Ficha: 22  
Unidade: 02.01.00 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO  
Funcional: 04.122.0002.2002  
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES  
Código de Aplicação: 27.1 - ORDINÁRIO  
Fonte de Recurso: 5.000.0000 -  
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 297/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
50.500,00	11.961,16	38.538,84	1.690,00	36.848,84

Histórico:

MATERIAL DE CONSUMO

Valor da reserva: -1.690,00  
Saldo atual com reserva (depois): 38.538,84

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 10/03/2025 às 11:22, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **229632** e o código verificador **7243B61A**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 229632 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **10/03/2025 11:22:26**  
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**  
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Finalidade: **TRAMITE EMPENHO (1)**

**Despacho:**

Encaminhamos os autos do processo de nº 297/2025, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Notas de Empenhos e demais que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 10/03/2025 às 11:22, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **229635** e o código verificador **39055E2C**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 229635 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **28/03/2025 08:10:57**  
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Destino: **SEMAFP - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO (9)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SEGUE PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIA

KENIA RODRIGUES PEREIRA  
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 28/03/2025 às 08:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **237074** e o código verificador **47DD31CA**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 237074 v1





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Nota Fiscal</b>	<b>NF 689</b>	<b>04/04/2025</b>

ID: <b>239448</b>	Processo	Documento
CRC: <b>BF848787</b>		
Processo: <b>1-297/2025</b>		
Usuário: <b>ROLNEI ROSA FERREIRA</b>		
Criação: <b>04/04/2025 08:23:50</b>	Finalização: <b>04/04/2025 08:23:51</b>	

MD5: **87DD454D4E96F57E99D3877B7B602E61**  
SHA256: **F3C2273EF9F912DB0E8578AEF38A3F064697DF00AEEA04438ED66712C4F136A3**

Súmula/Objeto:  
**689**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	04/04/2025 08:23:50
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	04/04/2025 08:23:50
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 239448 e o CRC BF848787.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Certifico que o(s) produto(s)/material(ais) ou serviço(s) constante(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) 000.000.689., de ID ([ID 239448](#)), foi(ram) devidamente recebido(s), conferido(s) e aceito(s).

Desta feita, atesto na forma da lei a entrega pelo fornecedor, para que surtam todos os efeitos necessários, sendo a presente certidão juntada aos autos pertinentes.

Mirante da Serra/RO, 04 de abril de 2025.

ROLNEI ROSA FERREIRA  
SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ROLNEI ROSA FERREIRA, SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, em 04/04/2025 às 08:27, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **239454** e o código verificador **3686E6EA**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 239454 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

Sistema CECAM  
Data: 03/04/2025 12:03  
Sistema CECAM

Relatório de movimentações - 03/04/2025 e 03/04/2025- Doc.: 689 à 0 - Produto: Todos

GABINETE DO PREFEITO  
CDI - CONSUMO DIRETO (PEDIDO)  
Pedido: 266/2025  
Empenho: 525 - 0/2025  
Processo: 404/2024  
Fornecedor: 4196 - R COSTA SANTOS LTDA  
Requisição: 0 / 0  
Centro de Custo: 2003 - GABINETE  
Data: 03/04/2025  
Usuário: rolnei rosa ferreira

Seq.	Documento	Itens	Quantidade	Valor
1	689 21/03/2025	02.0008 - ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	100 fd	1.690,00
<b>Totais:</b>			100	1.690,00

Recebemos o material acima descrito.

MIRANTE DA SERRA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

REQUISITANTE





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>LANÇAMENTO DE NOTA FISCAL</b>	<b>689</b>	<b>04/04/2025</b>

ID:	239481	Processo	Documento
CRC:	<b>F2DB22E0</b>		
Processo:	<b>1-297/2025</b>		
Usuário:	<b>ROLNEI ROSA FERREIRA</b>		
Criação:	<b>04/04/2025 08:41:41</b>	Finalização:	<b>04/04/2025 08:41:42</b>

MD5: **0FDCF4069D039CB6F27B51B042D6FC1D**  
SHA256: **A45C03E4A3A6263D84B7DFC12B8B3B17F8E481A94008990FAFAA87664F405118**

Súmula/Objeto:

**NF**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	04/04/2025 08:41:41
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	04/04/2025 08:41:41
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 239481 e o CRC F2DB22E0.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO/SERVIÇO Nº689/2025**

**1. Identificação do Responsável pelo Recebimento**

*<Identificar a pessoa ou integrantes da comissão responsável pelo recebimento do produto/serviço.>*

Nome do Responsável (is)	Cargo / Função	Telefone (s)	E-mail	Data de Recebimento
ROLNEI ROSA FERREIRA	SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO			31/03/2025

**2. Identificação do Responsável pela Entrega**

*<Identificar a pessoa responsável pela entrega e/ou realização do produto ou serviço.>*

Cargo / Função	Telefone (s)	E-mail
R COSTA SANTOS LTDA	Fone: (69)99278-8780	

**3. Identificação da Empresa Responsável pela Entrega**

*<Identificar a empresa responsável pela entrega e/ou realização do produto ou serviço.>*

A PROPIA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.
--

**4. Dados da Nota Fiscal**

*<Inserir dados da nota fiscal.>*

Número	Valor	Chave da Nota
00.000.689	1.690,00	1125 0352 6118 8900 0147 5500 1000 0006 8910 0125 9541

**5. Tipo de Recebimento**

*<Indicar se o produto/serviço foi recebido provisoriamente, definitivamente ou não recebido.>*

	<b>Recebimento Parcial</b>
	<b>Recebimento Provisório</b>
X	<b>Recebimento Definitivo</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

**6. Relação dos Produtos / Serviços Entregues**

*<Discriminar todos os produtos / serviços que foram entregues.>*

Item	Descrição do Produto/Serviço
100. UN	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES MARCA: kayari

**7. Observação do Recebimento**

*<Escrever justificativa do recebimento provisório ou definitivo do produto/serviço.>*

**PRODUTO ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO EMPENHO.**

**8. Declaração de Recebimento**

*<declarar ter recebido produto / serviço nos termos do contrato ou documentos congêneres.>*

Por este instrumento, o servidor abaixo identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93, que o(s) serviço(s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Serviços ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

**9. Assinatura**

*<Inserir o(s) nome(s) do(s) responsável(is)>*

ROLNEI ROSA FERREIRA  
SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO.  
PORTARIA 2906/2025.





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Fluxograma</b>	Identificação/Número <b>EMP 525</b>	Data <b>04/04/2025</b>
--	--	---------------------------

ID: **239503**

CRC: **7402A896**

Processo: **1-297/2025**

Usuário: **ROLNEI ROSA FERREIRA**

Criação: **04/04/2025 08:51:41** Finalização: **04/04/2025 08:51:41**

Processo



Documento



MD5: **CA84923924093BB5B38020F54815EEEF**

SHA256: **48354F47221908434422830B90277DA269457CE087C73EBC71543E86F1BCE69D**

Súmula/Objeto:

**525**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	04/04/2025 08:51:41
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	04/04/2025 08:51:41
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 239503 e o CRC 7402A896.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **04/04/2025 08:55:32**  
Origem: **SEMAFP - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO (9)**  
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 297/2025. Devidamente anexada NOTA FISCAL, LANÇAMENTO DE NOTA NO SISTEMA, CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E FLUXOGRAMA para providências que se apresentarem necessária.

ROLNEI ROSA FERREIRA  
SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ROLNEI ROSA FERREIRA, SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, em 04/04/2025 às 08:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **239512** e o código verificador **1F668A07**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 239512 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG  
PARA: CONTABILIDADE

Encaminho o presente processo de N° 297/2025 para **LIQUIDAÇÃO DE DESPESA**, conforme segue abaixo:

Em favor da empresa **R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ: 52.611.889/0001-47**. Despesas com pagamento de AGUA MINERAL

**R\$ 1.690,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa Reais). EMPENHO N° 525/2025**

Na PROGRAMAÇÃO 04.1220002.2002 e ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00, FICHA 22.

Mirante da Serra RO, em 04 de Abril de 2025.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES  
SEC. MUN. DE GOVERNO  
Matrícula: 2884  
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 04/04/2025 às 09:43, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **239585** e o código verificador **4F13ABEF**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 239585 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **04/04/2025 09:40:23**  
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SEGUE PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS

KENIA RODRIGUES PEREIRA  
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 04/04/2025 às 09:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **239587** e o código verificador **DBAB77B1**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 239587 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Termo de Liquidação Nº 525/1385

Dados da Liquidação

Data: 04/04/2025  
Vencimento: 04/04/2025  
Processo Administrativo nº: 297/2025  
Código de Aplicação: -  
1 ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO:

5 -  
000 -  
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Dados do Fornecedor

Nome: R COSTA SANTOS LTDA Banco:  
Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, 4064 Agência:  
CNPJ: 052.611.889/0001-47 Conta:  
Cidade/UF: Ariquemes/RO

Dados da Despesa

Fonte de Recursos: 04.122.0002.2002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto/Atividade: 2002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Valores

Liquidado Anterior: 0,00  
Valor Liquidado: 1.690,00  
Valor Consignações/Retenções: 0,00  
Valor Liquidado Autorizado: 1.690,00  
Saldo a Liquidar: 0,00

Descontos/Retenções

Documentos

Tipo	Número	Data	Valor
Nota fiscal	689	21/03/2025	1.690,00

## Histórico da Liquidação

LANÇAMENTO VIA INTEGRAÇÃO DE ALMOXARIFADO

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Mirante da Serra/RO, 04 de abril de 2025.

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 04/04/2025 às 12:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **239628** e o código verificador **00A879C7**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 239628 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 525/1/2025

Dados da Ordem de Pagamento

Data da emissão: 04/04/2025

Data do pagamento:

Dados do Credor

Nome: R COSTA SANTOS LTDA

Banco:

Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, 4064

Agência:

CNPJ: 052.611.889/0001-47

Conta:

Cidade/UF: Ariquemes/RO

Objeto do Pagamento

, ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS UNIDADE COM 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES MARCA: kayari

Despesa Bruta Autorizada

1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)

Parcelas

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
525/1385/1	297/2025	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	1.690,00	0,00	1.690,00

Descontos

Total Líquido

1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)

Autorizo

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Documentos

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
			1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.690,00



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 04/04/2025 às 12:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 04/04/2025 às 17:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **239629** e o código verificador **651AD8CC**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	04/04/2025 15:21

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 239629 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **04/04/2025 10:05:56**  
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**  
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Finalidade: **TRAMITE LIQUIDAÇÃO (2)**

**Despacho:**

Encaminhamos o presente processo nº 297/2025, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Liquidações, Ordens de Pagamento e demais que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 04/04/2025 às 10:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **239632** e o código verificador **84707A10**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 239632 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG  
PARA: TESOUREARIA

Encaminhamos o presente processo, depois de cumpridas todas as exigências legais e devidamente autorizado pelo Exmo, Sr. Prefeito, para que sejam adotadas as providências pertinentes a efetivação do pagamento da(s) despesa(s), conforme quadro abaixo:

## Com débito na conta N° 15.917-4 AGENCIA 4001-0

PROCESSO: 297/2025		EMPENHO N° 525/1	
FAVORECIDO: R COSTA SANTOS LTDA			
CNPJ DO FAVORECIDO: 052.611.889/0001-47			
BANCO: BRADESCO		AGENCIA:1448-6	C/C: 0062749-6
VALOR R\$ 1.690,00(hum mil seiscentos e noventa reais)			

Mirante da Serra RO, 07/04/2025

José Barbosa Gonçalves  
Secretario  
(assinatura eletrônica)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 07/04/2025 às 08:39, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 07/04/2025 às 09:09, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **239973** e o código verificador **B9F533F8**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	07/04/2025 08:46

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 239973 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **07/04/2025 09:59:06**  
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Destino: **SEMAFP - TESOURARIA (12)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SEGUE PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS

KENIA RODRIGUES PEREIRA  
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 07/04/2025 às 09:59, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **240144** e o código verificador **FD44E0EB**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 240144 v1



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.16.23  
4001004001 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: PMMS GABINETE PREFEITO RP  
AGENCIA: 4001-0 CONTA: 15.917-4

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E000000020250407143707325995711  
CNPJ DO PAGADOR: 63.787.071/0001-04  
VALOR: R\$1.690,00  
TARIFA: R\$10,00  
DATA: 07/04/2025 - 14:51:16

-----

PAGO PARA: R Costa Santos Ltda  
CNPJ: 52.611.889/0001-47  
CHAVE PIX: 52611889000147  
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 1448 - CONTA: 0000000000000627496  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 07/04/2025 - 14:51:17

=====

DOCUMENTO: 040701  
AUTENTICACAO SISBB: D.7B5.4BA.14C.A47.0E9

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: J8649450 ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARAB.





# Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04  
Rua Dom Pedro I  
www.mirantedaserra.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Comprovante de Pagamento</b>	<b>R Costa Santos Ltda</b>	<b>08/04/2025</b>

ID: <b>240664</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1BA8943B</b>		
Processo: <b>1-297/2025</b>		
Usuário: <b>ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA</b>		
Criação: <b>08/04/2025 09:16:56</b>	Finalização: <b>08/04/2025 09:16:56</b>	

MD5: **66BF111F51CD884CCCDE90992E9E1001**

SHA256: **EBBF315FDC85C14F5F60761A48DEA91666B82AEF9AE3A5F2AAB8544DBAF3B9FD**

Súmula/Objeto:

**R Costa Santos Ltda**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	08/04/2025 09:16:56
--------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML	08/04/2025 09:16:56
---------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 240664 e o CRC 1BA8943B.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)  
1-297/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML**

Data/Hora: **08/04/2025 09:17:31**  
Origem: **SEMAFP - TESOURARIA (12)**  
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**  
Finalidade: **TRAMITE TESSOURARIA (4)**

**Despacho:**

Encaminho o Presente Processo Administrativo de nº. 297/2025. Com Pagamento devidamente efetuado.

ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 08/04/2025 às 09:17, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **240666** e o código verificador **2CD9C492**.

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#).

Docto ID: 240666 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO VII

**MATRIZ DE CONTROLE (Solicitação de Arquivamento de Processo)**

UO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO	297/2025
INTERESSADO	GABINETE
OBJETO	PROCESSO DE ÁGUA MINERAL
ELEMENTO DESP.	33.90.30
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	KÊNIA RODRIGUES PEREIRA

Em síntese, o arquivamento tratado nesta matriz consiste na guarda de um processo quando as obrigações foram exauridas e não há pendências para ser solucionada.

Posto isto, considerando a indispensabilidade de aperfeiçoamento, valorização e organização das atividades de controle interno a serem desenvolvidas sobre a gestão municipal é que elaboramos essa matriz de controle.

Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Controle: Consiste em toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado.

Por fim, passamos a verificar a conformidade das informações para solicitar o arquivamento do processo:

PONTOS DE CONTROLE	DISPOSITIVO LEGAL	NÃO	SIM	Folhas	OBSERVAÇÃO
1. O processo está devidamente numerado?	Caput do art. 38 da Lei nº 8.666/1993; inciso I, II e V do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/CGM/2022.	NÃO			DOCUMENTO DIGITAL
2. Todos os documentos juntados ao processo estão devidamente assinados?	Caput do art. 38 da Lei nº 8.666/1993; inciso I, II e V do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/CGM/2022.		SIM		

3. Existe algum item do processo ou contrato pendente de execução?	Caput do art. 38 da Lei nº 8.666/1993; inciso I, II e V do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/CGM/2022.	NÃO			
4. Foi apurado se foi executado todo o saldo do empenho ou foi submedido a Coordenadoria de Contabilidade para anulação?	Inciso I, II e V do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/CGM/2022.			SIM	

Concluída a análise das informações acima, com base nos pontos de controle estabelecidos na matriz, não vislumbramos a ocorrência de irregularidades que comprometessem a fidelidade e fidedignidade das informações que impedem o arquivamento do processo.

Mirante da Serra - RO, 08 de Abril de 2025.

KÊNIA RODRIGUES PEREIRA  
Subcoordenação. Administrativa.  
Portaria nº 7370/2025

Conforme análise realizada pela servidora acima, onde constata que foram cumpridos todos os pontos de controle estabelecidos na presente matriz, autorizo o encerramento do presente processo, podendo o mesmo ser arquivado.

Segue para providências cabíveis

(assinatura eletrônica)  
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
Prefeito

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO DA SEMUG</b> , em 08/04/2025 às 16:23, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 3296 de 15/02/2023</a> .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO</b> , em 09/04/2025 às 10:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <a href="#">Decreto nº 3296 de 15/02/2023</a> .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **241124** e o código verificador **95CD296B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	08/04/2025 16:43





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO  
297/2025

No dia 08 de Abril de 2025 às 16:12 horas, foi finalizado /concluído o processo inscrito sob número 297/2025 interessado a Secretaria Municipal de Governo, referente a PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

Motivo do Encerramento:

TODAS AS DESPESAS FORAM EXECUTADAS, NÃO HAVENDO NADA MAIS PENDENTES DAR-SE POR ENCERRADO E ARQUIVADO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE  
PREFEITO  
(assinatura eletrônica)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000  
Contato: (69) 3463-2812 - Site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 09/04/2025 às 10:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **241127** e o código verificador **815A1952**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	08/04/2025 16:43

Referência: [Processo nº 1-297/2025](#). Docto ID: 241127 v1